



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000*  
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53  
E.mail: [prefeitura@aricanduva.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br) [gabinete@aricanduva.mg.gov.br](mailto:gabinete@aricanduva.mg.gov.br)

**LEI Nº 180 DE 26 DE MAIO DE 2.000**

*“Autoriza instalação de rede d’água em Comunidades ou grupos familiares”.*

A Câmara Municipal por seus representantes legais aprova e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir equipamento para instalação de rede d’água em pequenas comunidades ou grupos familiares e prédios escolares municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Aricanduva, 04 de Maio de 2.000.

Maria Alexandrina Cordeiro  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000*  
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53  
E.mail: [prefeitura@aricanduva.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br) [gabinete@aricanduva.mg.gov.br](mailto:gabinete@aricanduva.mg.gov.br)

**JUSTIFICATIVA:**

É do conhecimento desta egrégia câmara o alto índice de esquistossomose, provenientes do contato dos munícipes com as águas contaminadas. Faz-se necessária a canalização destas águas até as residências e as escolas municipais, proporcionando mais conforto aos munícipes e prevenindo contaminações por verminoses, atendendo assim a nossa meta de prevenção na saúde Municipal. Esta é a razão primordial da aprovação desta Lei pelos nobres Edis.

Aricanduva, 04 de Maio de 2.000

Maria Alexandrina Cordeiro  
Prefeita Municipal

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Aricanduva, 04 de Maio de 2.000.

Maria Alexandrina Cordeiro  
Prefeita Municipal